



ATA DA 17ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

1º DE SETEMBRO DE 2020

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quinze horas e sete minutos, teve início a 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira**, **Ricardo Bisinotto Catanant** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.012910/2020-21; Interessado: EFIX Serviços Aeronáuticos Ltda. - ME; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo A145.1 (g)(2) do apêndice A do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 145; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR quanto à viabilidade do pedido; **2)** Processo: 00066.018796/2020-44; Assunto: edição de resolução que autoriza o cumprimento alternativo ao requisito de que trata o parágrafo 121.463(a)(3) do RBAC nº 121; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, isenção temporária de cumprimento do referido requisito, limitada aos processos de treinamento periódico, não abrangendo o processo de qualificação inicial do Despachante Operacional de Voo - DOV, tendo em vista manifestação favorável da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **3)** Processo: 00058.017254/2020-53; Interessado: Map Linhas Aéreas; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de penalização dos índices de regularidade das séries de slots alocadas no Aeroporto de Congonhas (SBSP) para a temporada Inverno 2019; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, consubstanciada no Despacho Decisório nº 2 (4505811), de 6 de julho de 2020. Na ocasião, o Diretor Ricardo Catanant declarou-se impedido de votar, em razão dos atos processuais praticados na qualidade de Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos; **4)** Processo: 00065.533321/2017-98; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil - IAC 60-1002A; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **5)** Processo: 00065.018041/2016-73; Interessado: Total Linhas Aéreas S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento de autos de infração e aplicação de penalidade administrativa; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Certidão de Julgamento em Segunda Instância Administrativa da 506ª Sessão de Julgamento da ASJIN (4078144), de 27 de fevereiro de 2020, reduzindo-se o valor da sanção de multa aplicada para o total de R\$ 32.374,69 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), considerando a ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes e de modo a considerar o instituto da infração continuada, previsto no art. 37-A da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; **6)** Processo: 00066.014633/2020-92; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos 25.562, 25.785(b), 25.785(c) e 25.785(h)(2), do RBHA nº 25, no projeto de Certificação Suplementar de Tipo - CST para o avião Embraer ERJ 190-100 IGW; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da SAR quanto à viabilidade do pedido. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **7)** Processo: 00058.012708/2020-08; Assunto: proposta de sobrestamento dos processos administrativos sancionadores e

suspensão da exigibilidade de sanções pecuniárias em virtude da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o sobrestamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do julgamento dos processos administrativos sancionadores em curso e a alteração das regras de parcelamento de créditos previstos na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, nos termos propostos pela ASJIN e pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consideradas as alterações constantes do Voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 28/09/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 29/09/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 29/09/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 30/09/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4807712** e o código CRC **158D5C96**.